



LEI ORDINÁRIA Nº 195

de 03 de agosto de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar ao Club Esportivo Camapuanense importância de Cr\$ 500.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Club Esportivo Camapuanense a importância de Cr\$ 50.000,00.

Art. 2º..

O pagamento a que se refere o artigo anterior, trata-se da verba consignada no Orçamento - Título IX - Encargos Diversos - item g) Auxílio à construção da sede do Club Esportivo Camapuanense de Cr\$ 500.000,00.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de agosto de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito

Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 195/1963 - 03 de agosto de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em